



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP: 35.545-000

CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E - mail: rh@perdigao.mg.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 07/2023

MOTORISTA CNH D

(CADASTRO DE RESERVA)

O Município de Perdigoão- MG torna público, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para compor cadastro de reserva de profissional para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Perdigoão constante no Anexo II deste Edital, com finalidade de atendimento das necessidades temporárias nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a composição de cadastro de reserva para o cargo de Motorista CNH D de acordo com o Anexo II do presente Edital.

1.2 - Será regido pelas disposições constantes do presente Edital, e no que este for omissivo, pela Lei Municipal N.º 1414 de 26 de dezembro de 2007 em seu Art. 25, que regulamenta a Contratação por Prazo Determinado em âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX e demais normas aplicáveis à espécie.

1.3 – O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão de Seleção, de 03 (três) membros, nomeada pelo Prefeito Municipal de Perdigoão, MG, através da Portaria nº 60/2023 de 22 de março de 2023 com poderes especiais para:

1.3.1 – Promover a Divulgação deste Edital;

1.3.2 – Receber as inscrições e documentos comprobatórios de títulos a serem avaliados;

1.3.3 – Acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições especificadas neste edital;

1.3.4 – Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP: 35.545-000

CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E - mail: rh@perdigao.mg.gov.br

1.3.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo ora instituído.

1.4 - Torna-se implícito que os proponentes que participam do Processo Seletivo, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

2 - DA REALIZAÇÃO, INSCRIÇÃO E OBJETO.

2.1 –O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas: 1º Etapa - comprovação de Experiência Profissional e 2º Etapa - Prova Prática, a ser realizada conforme cronograma constante no Anexo I, ambas de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III.

2.2 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.3 – A Inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 – De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição.

2.5 – As inscrições serão realizadas via internet, através do aplicativo Conecta Perdigoão, com início em 10 de abril de 2023 às 08:00 hs até o dia 11 de abril de 2023 as 17:00hs. O Conecta Perdigoão está disponível, gratuitamente, nas lojas Google Play e App Store ou via endereço eletrônico: <https://perdigaomg.appciudades.com.br>.

2.6 – A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição pelo candidato.

2.7 – O comprovante de inscrição do candidato será gerado pelo aplicativo ao finalizar a inscrição.

2.8 – É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de todos os documentos exigidos no Edital.

2.9 – Os requisitos necessários, carga horária e vencimentos constam no Anexo II deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP: 35.545-000

CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E - mail: rh@perdigao.mg.gov.br

2.10 – As atribuições e deveres da função submetida ao presente processo seletivo estão especificados no anexo IV do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas que não tenham sofrido penalidade de suspensão, demissão apurada através de processo administrativo disciplinar ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

4 – 1º ETAPA - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

4.1 – Para comprovação da Experiência Profissional o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, o original dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Em empresa privada: Cópia da carteira de trabalho e previdência social (página de identificação com foto e dados pessoais e páginas com registro dos contratos) e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) Em Instituição Pública: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse/início e da exoneração/demissão, o cargo e a função, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datada e assinada pelo Departamento Pessoal/Recursos Humanos do órgão onde prestou o serviço, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não esteja especificado neste item.

c) Prestação de serviço por meio de contrato de trabalho: Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datada e assinada, que informe o período (início e fim), a espécie de serviço realizado e a descrição das atividades. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP: 35.545-000

CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E - mail: rh@perdigao.mg.gov.br

4.2 – Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

4.3 – Não será aceito nenhum tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada) e prestação de serviço como voluntário, para pontuação como experiência profissional.

4.4 – Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (Ex: Certidão de Casamento).

4.5 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos comprovantes de Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do (a) candidato (a) será anulada.

4.6 – Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no item 4.

5 – 2º ETAPA - PROVA PRÁTICA:

5.1. – Os candidatos deverão se dirigir a sede da **Secretaria Municipal de Obras na avenida Ouro Preto nº 952 no dia 13 de abril de 2023 às 08:00 horas da manhã** onde receberão as instruções necessárias repassadas pela Comissão Especial;

5.1.1 – Os candidatos deverão comparecer no local estipulado no item 5.1 portando: Carteira de Identidade e com vestimentas apropriadas para o teste, tais como: calça, camisa e sapato ou botina.

5.1.2 – Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas após o horário estipulado no item 5.1

5.1.3 – A atribuição de pontos referentes a prova prática obedecerá ao disposto no Anexo III deste edital.

5.1.4 - Na prova prática para o cargo de Motorista CNH D, os candidatos serão submetidos à teste de trânsito, que consistirá em estacionamento e deslocamento em via pública. Os veículos utilizados serão ônibus e caminhão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP: 35.545-000

CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E - mail: rh@perdigao.mg.gov.br

5.1.5 - Os critérios a serem considerados pela banca examinadora, para atribuição de pontos serão:

- a) Verificar água, óleo fluido de freio
- b) Conferir pneu/estepe
- c) Saídas com veículo
- d) Conferir painel e comandos;
- e) Rotação, torque e velocidade;
- f) Troca de marcha;
- g) Meio fio;
- h) Manobra/conversão;
- i) Domínio do veículo na via;
- j) Sinalização horizontal/vertical;
- k) Ultrapassagem/mudança de direção
- l) Atenção com as condições adversas da via;

5.1.6 - O candidato que não obtiver o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** dos pontos atribuídos à prova prática, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo dar-se-á conforme pontuação obtida pelo candidato, somando-se a nota da 1ª Etapa com a nota da 2ª Etapa obedecendo aos critérios de pontuação definidos no Anexo III deste Edital, respeitando a ordem classificatória de pontuação.

6.2 – Os candidatos serão ordenados em listas de classificação obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

6.3 – Os candidatos aprovados comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, se houver necessidade da Administração Municipal.

6.4 – Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação na prova prática;
- b) Maior pontuação no tempo de experiência profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP: 35.545-000

CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E - mail: rh@perdigao.mg.gov.br

c) Maior idade.

7 – DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RESULTADO FINAL

7.1 – O Resultado Preliminar e o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no link <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos> no Quadro de Avisos da Prefeitura e no aplicativo Conecta Perdigoão, em datas conforme o programado no Anexo I.

7.2 – Os profissionais aprovados e aptos para a assinatura do contrato por prazo determinado serão convocados através do site da Prefeitura Municipal de Perdigoão no link <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos>.

7.3 – Será considerado desclassificado o candidato que:

- a) Não se enquadrar nos requisitos deste edital;
- b) Descumprir as normas constantes neste edital;
- c) Não apresentar todos os documentos exigidos (cópias e originais);
- d) Não comparecer para a prova prática no dia e horário estipulados;

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme Anexo I deste Edital.

8.2 – Não serão aceitos recursos apresentados por meio de e-mail e via correios.

8.3 – Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital e desde que contenham argumentos objetivos e consistentes.

8.4 – Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção nomeada pelo Prefeito Municipal de Perdigoão.

8.5– Será indeferido o pedido de recurso inconsistente, com argumentação e/ou redação fora das especificações estabelecidas neste Edital.

8.6 – Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP: 35.545-000

CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E - mail: rh@perdigao.mg.gov.br

8.7 – Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo prefeito municipal e publicado no site da Prefeitura Municipal de Perdigoão e no Quadro de Avisos, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com os requisitos exigidos neste edital.

9.2 – O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar do seu resultado final, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, desde que não exceda 02 (dois) anos.

10 – DA CONVOCAÇÃO

10.1- Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados, de acordo com a necessidade deste Município, através de Edital de Convocação, que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Perdigoão, no link <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos>.

10.2 – Não haverá comunicação ao candidato, por meio de telefone, e-mail ou carta (AR), sobre a sua convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Site oficial da Prefeitura Municipal de Perdigoão, referentes à convocação e demais prazos.

10.3 – Serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

10.4 – O candidato convocado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no site da Prefeitura Municipal de Perdigoão para se apresentar no Departamento Pessoal da Prefeitura munido de toda a documentação necessária para a contratação conforme especificado no item 10.11

10.5 – Não caberá recurso ao candidato que não se apresentar, com toda a documentação, no prazo estabelecido no item 10.4, ficando, automaticamente desclassificado deste Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP: 35.545-000

CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E - mail: rh@perdigao.mg.gov.br

10.6 – Após análise documental, conforme item 10.11 deste Edital, o candidato que tiver sua documentação deferida, estará apto à assinatura do contrato.

10.7 – O candidato que tiver sua documentação indeferida terá o prazo de 01 (um) dia para protocolar recurso contra a análise da documentação.

10.8 – A documentação deferida será encaminhada a Gerencia de Contratos, que entrará em contato com o candidato para assinatura do contrato e início de suas atividades.

10.9 – É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a), manter atualizado o seu cadastro de endereço, telefone e e-mail.

10.10 – A Prefeitura Municipal de Perdigoão não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao (a) candidato (a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

10.11 – O candidato convocado, deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos (**obrigatoriamente original e cópia**):

- a) 1 Foto 3x4 (colorida e recente);
- b) Certidão de Casamento atualizada ou averbação do divórcio;
- c) Certidão de Filhos menores de 14 anos, CPF e Carteira de Identidade;
- d) Caderneta de vacinação ou equivalente, quando o dependente conte com até seis anos de idade;
- e) Comprovação de frequência à escola, para o dependente a partir de sete anos;
- f) Carteira de Identidade;
- g) CPF;
- h) Título Eleitoral com comprovante de quitação;
- i) Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
- j) Carteira de Trabalho: Xerox da página da foto e do seu verso;
- k) PIS /PASEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP: 35.545-000

CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E - mail: rh@perdigao.mg.gov.br

- l) Comprovante do nível de escolaridade exigido para a função;
- m) Comprovante de residência atualizado;
- n) Certidão Negativa de bons antecedentes;
- o) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal (Original);
- p) Declaração de assiduidade, pontualidade, boa conduta e atendimento com presteza às ordens superiores do vínculo atual ou anterior constando telefone e endereço do declarante (Original).

10.12 – Toda documentação deverá ser apresentada obrigatoriamente em originais e fotocópias.

10.13 - O modelo da declaração constante no item 10.11, letra “o”, será disponibilizado pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Perdigoão por ocasião da contratação do candidato.

11 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO.

11.1. São requisitos necessários para a contratação temporária:

- a) Cumprir as determinações deste Edital;
- b) Ser aprovado neste Processo Seletivo e possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO II;
- c) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- d) Estar devidamente registrado e regular junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
- e) Não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado;
- f) Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- g) Estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino);
- h) Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de laudo médico de exame de saúde ocupacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP: 35.545-000

CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E - mail: rh@perdigao.mg.gov.br

- i) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- j) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- k) Não ter sido aposentado por invalidez;
- l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, artigo 37, inciso XVI. .

11.2 – A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Perdigoão. A contratação é ato discricionário da Prefeitura Municipal, dentro da necessidade e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

11.3 – A escala de horário de trabalho será definida de acordo com a necessidade e conveniência da administração, podendo ser por escala de horário diurno ou noturno.

11.4 – Casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, que prestará informações na sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, situada na Avenida Santa Rita, nº 150, Centro, na cidade de Perdigoão/MG.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, MG, 04 de abril 2023.

Julliano Lacerda Lino

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP: 35.545-000

CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E - mail: rh@perdigao.mg.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA

	ATIVIDADES	DATA/PRAZO
01	Divulgação do edital	04 de abril de 2023 a 09 de abril de 2023
02	Inscrições	8:00 horas do dia 10 de abril de 2023 até às 17:00 horas do dia 11 de abril de 2023
03	Prova Prática	13 de abril de 2023
04	Divulgação da Classificação Inicial dos Candidatos	14 de abril de 2023
05	Prazo para recurso	8:00 horas do dia 17 de abril de 2023 até às 17:00 horas do dia 18 de abril de 2023
06	Divulgação da Classificação final	18 de abril de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP: 35.545-000

CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E - mail: rh@perdigao.mg.gov.br

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS ESPECÍFICOS E REMUNERAÇÃO.

Denominação da função	Número de Vagas	Requisitos específicos	Remuneração	Carga Horária
Motorista CNH D	Cadastro de Reserva	Nível Elementar e CNH categoria D	R\$ 1.302,00	40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP: 35.545-000

CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E - mail: rh@perdigao.mg.gov.br

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1ª ETAPA: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Pontuação Máxima	Descrição	Critério de pontuação
10 (dez) pontos	Tempo de exercício de cargo, emprego, ou função na Administração pública Municipal, Estadual ou Federal, ou na iniciativa privada relacionado especificamente com a função de atuação do cargo de MOTORISTA	1(um) ponto por ano, limitado a 10 pontos Exemplo: De 0 até 1(ano) – 1 Ponto Acima de 1 até 2 (anos) -2 pontos Acima de 2 até 3 (anos) – 3 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP: 35.545-000

CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E - mail: rh@perdigao.mg.gov.br

2ª ETAPA: PROVA PRÁTICA

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA:

MOTORISTA

(ÔNIBUS)

	ATIVIDADE/PROCEDIMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Identificar 3(três) itens de manutenção diária de um caminhão e ônibus	5
2	Verificar água, óleo, fluido de freio	5
3	Conferir pneu/estepe	5
4	Saídas com veículo	5
5	Verificar painel e comandos	5
6	Rotação, torque e velocidade	10
7	Troca de marcha	10
8	Meio fio	5
9	Manobra/conversão	10
10	Domínio do veículo na via	10
11	Sinalização horizontal/vertical	10
12	Ultrapassagem/mudança de direção	10
13	Atenção com as condições adversas da via	10

OBS: Será considerado aprovado o candidato que obtiver pelo menos 50% dos pontos obtidos na prova prática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP: 35.545-000

CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E - mail: rh@perdigao.mg.gov.br

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES
Motorista CNH D	Cuidado e limpeza dos veículos sob sua responsabilidade; providência quanto ao reparo dos veículos, dando ciência ao chefe do setor sobre o estado dos mesmos; auxílio no carregamento e descarregamento dos veículos de cargas; direção de veículo de transporte de passageiros e de carga; cuidado e segurança dos passageiros e das cargas; respeito e obediência às leis de trânsito, executar outras tarefas correlatas.